



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Mantém os atuais subsídios dos Vereadores para a  
Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução mantém os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028, fixado em parcela única na data da aprovação desta Resolução em R\$ 15.582,88 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal é fixado para a Legislatura 2025/2028 em R\$ 17.967,95 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º** Os subsídios de que tratam esta Resolução terão Revisão Geral Anual, que será concedida nos mesmos índices e na mesma data dos servidores públicos do Município de Cascavel.

**Parágrafo único.** Ao aplicar a Revisão Geral Anual, não poderá o valor dos subsídios previstos no *caput* dos arts. 1º e 2º desta Resolução ultrapassar os limites máximos estabelecidos no art. 29, inciso VI, “e”, da Constituição Federal, podendo ser aplicado o redutor caso isso venha acontecer.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 26 de novembro de 2024.

  
Alécio Espinola  
Presidente